



**EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso x:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

Considerando que o objetivo da contratação é locar espaço físico para mudança de endereço para Nova estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda no município de Sorriso-MT.

Considerando que a nova sede visa ampliar e melhorar o espaço de atendimento dos munícipes e fornecedores do município de Sorriso-MT.

Considerando que o proprietário do imóvel apresentou os documentos necessários para formalização do processo de contratação, bem como houve parecer jurídico favorável.

Considerando as regras e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda por meio de Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 09 de fevereiro de 2021.

**ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL**